RECURSO ESPECIAL Nº 1.469.639 - SC (2014/0177861-3)

RELATOR : MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
RECORRENTE : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
ADVOGADO : CARLOS RODRIGUES BARZAN E OUTRO(S) - SC012623
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

DECISÃO

1. Na petição de fls. 761/762, a ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. requer a retirada do feito da pauta de julgamento virtual, asseverando que pretende suscitar questão de fato no julgamento, bem como solicitar sustentação oral e apresentar memoriais.

2. No entanto, além de não caber sustentação oral no julgamento do Agravo Interno, consoante disposto no art. 257 do RISTJ, registre-se que a parte teve tempo suficiente para suscitar por petição qualquer questão de fato incidente, o que, certamente, seria analisada com toda presteza por este Relator.

3. Desse modo, indefere-se o pedido de retirada de pauta.

4. Publique-se.

Brasília (DF), 09 de abril de 2019.

NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO
MINISTRO RELATOR